



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025/PMBC			
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE			
PROCESSO Nº 6.075/2025/PMBC			
SETOR	Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros / Secretaria Municipal de Comunicação Social		
TIPO	Menor preço por Lote		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto Municipal nº. 190 de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislação aplicável, Lei Complementar Municipal 01/2021 ¹ e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
PARTICIPAÇÃO:	Esta licitação contém itens exclusivos para a participação de Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte e itens destinados à ampla concorrência.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 11.756.142,88.		
MODO	Aberto		
		DIA	HORÁRIO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		12/11/2025	08h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
INFORMAÇÕES: Departamento de Pregões e Licitações - Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe. - Horário de Expediente: 7h às 13h - E-mail: editaispmbc@gmail.com - Portal da Transparência em: https://barradoscoqueiros.se.gov.br/portalttransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao			
- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br			



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025/PMBC

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, TENDO COMO PARTÍCIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Termo de Referência.**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca/Modelo/Fabricante, conforme necessidade do item; (exceção para prestação de serviço)
- 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.6.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição para participação no presente certame, será exigida dos licitantes a prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme discriminado abaixo:
- 6.6.2. A garantia deverá ser apresentada até a data da sessão pública de abertura da licitação, por meio de uma das seguintes modalidades:
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

I – Caução em dinheiro, mediante depósito em conta vinculada a ser indicada pela Administração;

II – Seguro-garantia, emitido por instituição autorizada pela SUSEP;

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

6.6.3. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação, prorrogável por igual período mediante solicitação do licitante.

6.6.4. A ausência ou irregularidade na apresentação da garantia de participação implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

6.6.5. As garantias serão restituídas aos licitantes após a assinatura do contrato com o adjudicatário e o decurso do prazo recursal, salvo nos casos em que haja necessidade de retenção por eventual descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecutabilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

9.2.1. Ato Constitutivo;

9.2.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2.Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. DECLARAÇÕES:

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.10.1. Vide Termo de Referência.

9.2.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.11.1. Vide Termo de Referência

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inhabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

11.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

11.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gob.br e no sistema www.licitanet.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

14.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

14.4. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.5. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;

14.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e item 9 do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.1. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra dos Coqueiros, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 22.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 22.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes>;
- 22.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra dos Coqueiros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

22.20. Para atender a seus interesses, o Município de Barra dos Coqueiros poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21

22.21. O Município de Barra dos Coqueiros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

22.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros - SE;

22.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.24.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.24.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.24.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Barra dos Coqueiros, 27 de Outubro de 2025.

ISIS PESSOA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Comunicação Social



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Registro de preço para contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para suprir as necessidades dos órgãos (gerenciador e partícipes).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa para Contratação

É importante ressaltar que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração, observando o princípio da isonomia.

O art. 6º do Decreto nº 7.892/13 preceitua que o órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e, quando couber, o cronograma de contratação. Também ressalta que deve realizar pesquisa de mercado quando incluir novos itens ou novas localidades de entrega, desde que o gerenciador aceite as inclusões.

Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

O órgão gerenciador deverá “confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico”, conforme art. 5º, V, do Decreto mencionado.

Nota-se, portanto, que para uma licitação exitosa faz-se necessário uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado à demanda de cada qual, e também ao conjunto dos órgãos.

Nesse sentido, convém lembrar que o §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013 permite que o órgão gerenciador dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para

tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

De qualquer forma, ainda que a participação provenha da divulgação da IRP, tanto o órgão gerenciador como os participantes deverão adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada para locação de estrutura de eventos

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

O fornecimento de peças de reposição também está previsto neste Termo, conforme especificação dos itens, após levantamento realizado no Anexo I deste Termo, as quais deverão ser utilizadas de acordo com necessidade dos serviços, após emissão de laudo técnico pela empresa vencedora, descrevendo os defeitos encontrados e os procedimentos e peças que serão realizados para saná-los.

2.2 Justificativa de Julgamento por Lote

2.2.1 A licitação será processada por lotes, considerando a similaridade e correlação técnica e funcional dos itens que os compõem, conforme tabela constante neste Termo. Cada lote reúne itens de natureza equivalente, cuja execução conjunta é recomendável para garantir melhor desempenho e racionalização da contratação.

2.2.2 O julgamento por lote visa preservar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos. Tal divisão por similaridade reduz o risco de concentração contratual, assegura maior eficiência operacional e promove o equilíbrio entre qualidade e economicidade.

2.2.3 A divisão dos itens em lotes distintos não compromete a uniformidade da execução, pois cada conjunto foi estruturado de forma a manter a coesão técnica entre seus componentes, observando-se a compatibilidade dos serviços e a possibilidade de gestão integrada.

2.2.4 Dessa forma, o critério de julgamento será o de menor preço por lote, em conformidade com o artigo 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que a Administração alcance o melhor resultado global, com eficiência administrativa e economicidade.

2.2.5 Portanto, diante do exposto, e considerando a natureza dos serviços, a similaridade dos itens e a necessidade de adequada execução das atividades sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, justifica-se o julgamento por lote, de modo a garantir a adequada gestão e o atendimento às demandas institucionais.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

3.1.O Edital deverá exigir as comprovações as condições de habilitação conforme demonstrado a seguir:

3.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.2. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.4. Valor unitário do item e valor total;

3.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações condizentes com o disposto deste edital, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

3.1.6. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

3.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21.

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

3.1.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(à) pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos para os fins do previsto no subitem anterior.

3.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

No Edital será disposto os procedimentos de ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário no caso dos itens.

No caso dos grupos, o lance deverá ser ofertado em telas distintas da principal de envio de lances, para cada item do grupo, sendo que o sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo, o valor vencedor será o menor na soma total do grupo.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou planilha, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

Contenha vício insanável ou ilegalidade;

Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sobpena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e planilhas de custos readequadas, se houver, com o valor final ofertado.

Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por Grupo, caso o lance para um ou mais itens que compõe o Grupo esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo de envio da proposta a que se refere o item, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo inicialmente estabelecido. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

DA HABILITAÇÃO:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdeImpedimentoProibicao.aspx>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

No caso de sociedade cooperativa:

Ata da fundação;

Estatuto social em vigor com a ata da assembléia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

Registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

Não será exigido do Microempreendedor Individual – MEI o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão na prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, quando requisitado pela Administração Municipal, para fins de assinatura do contrato.

4.4.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa ou subcontratada deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

Para o Lote 1 - Serviços e Recursos Humanos:

Inscrição ou registro no Conselho Regional de Administração - CRA, de acordo com o art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os referidos itens requerem a administração e seleção de pessoal que estão relacionadas, na forma do art. 2º, inciso b, da Lei nº 4.769/1965, à atividade de administrador e/ou do técnico de administração.

Para o Lote 2 – Equipamentos e Utilitários:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Comprovação que o licitante executou evento com estruturas temporárias, para público igual ou superior a 45 mil pessoas.

Para comprovação da exigência que trata o item 4.6.1 a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica do evento onde a licitante configure como licitante juntamente com o Certificado de Aprovação de Projetos emitidos pelo Corpo de Bombeiros, referente a evento em que os serviços foram prestados, demonstrando que a estrutura cumpriu os requisitos legais e regulamentares de segurança contra incêndios e pânico, conforme legislação estadual aplicável.

A exigência de aptidão para executar evento de grande porte não poderá ser atendida por:

Declaração que ateste que a prestação de serviço em ambiente fechado/área coberta, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

Soma de atestados a possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico-operacional, uma vez que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão é incapaz de atestar o cumprimento da elevada complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de grandes eventos exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento, pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.

No âmbito da qualificação técnica-operacional:

Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

No âmbito da qualificação técnica-profissional:

Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional técnico: engenheiro civil, registrado em um dos conselhos de classe competente e técnico de segurança do trabalho com registro ativo no MTE.

São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para profissional da engenharia elétrica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico-profissional e o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

A comprovação da contratação se dará pela apresentação de cópia autenticada ou do original para ser autenticada por servidor público da seguinte documentação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do responsável técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação do contrato de trabalho.

b) Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado pela vigência da ata de registro de preço ou dos contratos celebrados, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação.

c) A substituição do profissional contratado somente será admitida por outro profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração Pública.

No âmbito da qualificação técnica-operacional:

Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

Laudo de inspeção veicular atualizado e registrado em nome da licitante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN;

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo carreta e cavalo, se for o caso, em dia.

No âmbito da qualificação técnica-profissional:

Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissionais de nível superior ou técnico, sendo um para a parte elétrica e outro para a parte mecânica do veículo, devidamente reconhecidos e registrados em um dos conselhos de classe competente, para ser contratado pela licitante, após a assinatura da ata de registro de preço.

São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para profissional da engenharia elétrica, eletrônica ou mecânica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, ou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico-profissional.

Para o Lote 03 - Alimentação e Bebidas e demais serviços fora do Ambiente Hoteleiro.

O âmbito da qualificação técnica-operacional: Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante..



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Lote: 1						
Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
34	29170	GARÇOM.	DRA	135,0000	346,6700	46.800,45
Especificação		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATENDER OS PARTICIPANTES DE EVENTOS, SERVINDO COMIDAS E BEBIDAS, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS. DIÁRIA DE 6H.				
22	29169	EQUIPE DE LIMPEZA	DRA	670,0000	391,6700	262.418,90
Especificação		SERVIÇO DE AGENTES DE LIMPEZA PARA EVENTOS EQUIPE UNIFORMIZADA E TREINADA - DIÁRIAS DE 12 HORAS - INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA (VASSOURAS, BALDES, CARRINHOS PARA COLETA DE LIXO) ASSIM COMO PRODUTOS DE LIMPEZA (SACOS DE LIXO, PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE PARA SANITÁRIOS, ÁLCOOL, DESINFETANTES, LIMPA-VIDROS, LIMPADORES, MULTIUSO, ETC.). DIÁRIA DE 8H.				
44	29616	INTÉRPRETE DE LIBRAS.	HS	180,0000	360,0000	64.800,00
Especificação		PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA COMUNICAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO DE				
Total						374.019,35

Lote: 2						
Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
84	29227	TENDA MEDINDO 06 X 06M	UND	310,0000	373,3300	115.732,30
Especificação		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA				
61	29204	PLACAS DE FECHAMENTO	UND	3.000,0000	58,3300	174.990,00
Especificação		CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR A SEREM INSTALADOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20M X LARGURA MÍNIMA DE 2,00M DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
60	29201	PALCO DE PEQUENO PORTE	M²	2.400,0000	120,0000	288.000,00
Especificação		PALCO DE PEQUENO PORTE – GRID EM BOX TRUSS P 30, ALTURA DE 5M (PÉ DIREITO), COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 4X6M COM ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50 A 1 M, 01 RAMPA DE ACESSO E/OU ESCADA, FECHAMENTO DA SAIA DO TABLADO EM MADEIRA OU TECIDO. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
59	29202	PALCO DE MÉDIO PORTE	M²	1.800,0000	153,3300	275.994,00
Especificação		PALCO DE MÉDIO PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 1,5M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 4M A 6M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 4,5M ATÉ 2M X 7,5M, EM BOX TRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 3MX4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS E LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30 E HOUSEMIX DE 4X4M. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. MONTADO DE ACORDO COM AS				
58	29203	PALCO DE GRANDE PORTE	M²	3.200,0000	186,6700	597.344,00
Especificação		PALCO DE GRANDE PORTE. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE (PÉ DIREITO): DE 5M ATÉ 8M. 02 GRIDS PARA PA DE 2M X 5,5M ATÉ 2M X 10M, EM BOX TRUSS P-50. 2 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 5M X 4M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M2. SUPORTE DO PISO COM ANDAIMES DE ALUMÍNIO E DIAGONAIS. GUARDA CORPO AO REDOR. LONAS LATERAIS ANTICHAMAS. 01 ESCADA COM CORRIMÃO E 01 RAMPA DE ACESSO. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DO PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOX TRUSS P-30, 04 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, HOUSEMIX DE 4X4M, COM PISO EM PRATICÁVEIS E EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
57	24989	PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM,SISTEMA NOVA STAR	M²	1.200,0000	356,6700	428.004,00
Especificação		PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM,SISTEMA NOVA STAR				
56	24659	MOVINGLED BEAM 15R - COM 24 CANAIS DMX 512, DISCO DE CORES, GLOBO, PRISMA E FOCO MOTORIZADO	UND	200,0000	443,3300	88.666,00
Especificação		MOVINGLED BEAM 15R - COM 24 CANAIS DMX 512, DISCO DE CORES, GLOBO, PRISMA E FOCO MOTORIZADO				
55	29192	MOVING	UND	100,0000	443,3300	44.333,00
Especificação		MOVINGLED EAW 700 – COM 19X25W COM 108 CANAIS TIPO WASH				
63	29205	PÓRTICO TIPO 1	UND	25,0000	1.833,3300	45.833,25
Especificação		PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS, COM TOLDO PIRAMIDAL MEDINDO 06X06M E COM 18 DISCIPLINADORES. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
54	29236	MONTAGEM DE PISO COM NIVELAMENTO	M²	1.300,0000	73,3300	95.329,00
Especificação		PISO DE MADEIRA ELEVADO A 10 CM COM REVESTIMENTO EM CARPETE, COM NIVELAMENTO. INSTALADO. DIÁRIA DE 24				
87	29230	TENDA MEDINDO 12 X 12M	UND	42,0000	1.250,0000	52.500,00
Especificação		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24				
52	29191	MINI BRUTS	UND	40,0000	340,0000	13.600,00
Especificação		MINE BRUTS 6000 WATTS CONTENDO 06 LÂMPADAS DE 1000 WATTS MINE BRUTS 6000 WATTS CONTENDO 06 LÂMPADAS DE 1000 WATTS. SEGURANÇA, FABRICADA EM QUADROS METÁLICOS DE METALON ZINCADO, REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO NA BASE E NA PARTE FRONTAL				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

51	29199	MESA TIPO 4	UND	30,0000	151,6700	4.550,10
	Especificação	REUNIÃO PARA 10 PESSOAS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
50	29198	MESA TIPO 1	UND	1.500,0000	13,0000	19.500,00
	Especificação	QUADRADA DE PLÁSTICO. DIÁRIA DE 24 HORAS				
49	29190	LUZ HQI	UND	70,0000	55,0000	3.850,00
	Especificação	LOCAÇÃO DE KIT COM 8 HQI - LOCAÇÃO DE KIT COM 8 HQI - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA MODELO HQI, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.				
48	29237	LOUNGE	M²	800,0000	313,3300	250.664,00
	Especificação	SOFÁ, MESA DE CANTO, CENTRO, PUFF, POLTRONAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, TAPETES, CORTINAS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NECESSÁRIA. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
47	29215	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UND	55,0000	4.233,3300	232.833,15
	Especificação	04 UNID. CAIXAS DE SOM ATIVAS COM 02 VIAS,POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 WATTS CADA.- 04 UNID. PEDESTAIS / TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM.- 04 UNID. PEDESTAIS PARA MICROFONES.- 02 UNID. MESAS DE SOM COM NO MÍNIMO 12CANAIS. 01 UNID. MESA COM AMPLIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.- 02 UNID. MICROFONES SEM FIOS.- 02 UNID. MICROFONES COM FIOS.-02 UNID. NOTEBOOK.- 02 UNID. DE MONITORES ATIVO. 01 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, QUE DEVERÁ PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
53	29235	MONTAGEM DE COBERTURA (BARRACÃO)	M²	2.400,0000	158,3300	379.992,00
	Especificação	EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS Q30 E Q50 COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
85	29228	TENDA MEDINDO 08 X 08M	UND	85,0000	500,0000	42.500,00
	Especificação	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA				
64	29206	PÓRTICO TIPO 2	UND	20,0000	2.516,6700	50.333,40
	Especificação	PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
91	29217	TORRE DE DELAY	UND	12,0000	2.166,6700	26.000,04
	Especificação	TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04				
83	29226	TENDA MEDINDO 04 X 04M	UND	130,0000	280,0000	36.400,00
	Especificação	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA DE 24				
82	29224	TELÃO DE LED OUTDOOR	M²	800,0000	450,0000	360.000,00
	Especificação	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS , EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS DO TIPO Q30, INSTALADA NO CENTRO DA ESTRUTURA DA COBERTURA ARC30, SISTEMA DEVERÁ SER FLY, OU SEJA, DEVERÁ SE INSTALAR TALHAS/MOTORES QUE FARA A SUSPENSÃO DO LED E SUA ESTRUTURA DE SUPORTE.,PAINEL COM RESOLUÇÃO DE 7,62MM SMD, FULL COLOR, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO INDIVIDUALIZADO QUE PERMITA A ENTRADA/SAÍDAS DE SINAIS DO TIPO: SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI E DVI EM REAL-TIME. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
81	29617	TELÃO DE LED INDOOR.	M²	400,0000	346,6700	138.668,00
	Especificação	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS , EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO EM BOX TRUSS DO TIPO Q30, INSTALADA NO CENTRO DA ESTRUTURA DA COBERTURA ARC30, SISTEMA DEVERÁ SER FLY, OU SEJA, DEVERÁ SE INSTALAR TALHAS/MOTORES QUE FARA A SUSPENSÃO DO LED E SUA ESTRUTURA DE SUPORTE.,PAINEL COM RESOLUÇÃO DE 7,62MM SMD, FULL COLOR, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO INDIVIDUALIZADO QUE PERMITA A ENTRADA/SAÍDAS DE SINAIS DO TIPO: SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI E DVI EM REAL-TIME. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
80	29177	TÉCNICO ELETRICISTA	DRA	35,0000	421,6700	14.758,45
	Especificação	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR DE PROJETOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. DIÁRIA DE 8H.				
79	29223	TAMPO DE MESA	UND	250,0000	61,6700	15.417,50
	Especificação	TAMPO DE MESA, EM MADEIRA, COM 120CM DE DIÂMETRO. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
78	29222	TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 6X6	UND	75,0000	1.850,0000	138.750,00
	Especificação	EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 A 40 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 6X6 M. DIÁRIA DE 24 HORAS				
77	29221	TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 5X5	UND	35,0000	1.816,6700	63.583,45
	Especificação	EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 5X5 M. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
86	29229	TENDA MEDINDO 10 X 10M	UND	73,0000	786,6700	57.426,91
	Especificação	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. DIÁRIA				
76	29220	TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 4X4	UND	40,0000	1.700,0000	68.000,00
	Especificação	EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 A 40 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 4X4M. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
74	29218	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE.	UND	25,0000	15.190,0000	379.750,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

		Especificação	P.A.20 – CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA, SENDO CADA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 OU 10 POLEGADAS, SENDO CADA ALTO FALANTE DE 600 WS E DOIS DRIVER DE DUAS POLEGADAS E DOIS GUIA DE ONDAS, 150 RWS CADA, TOTALIZANDO, 1.200 WS RMS EM CADA CAIXA DE SOM; 16 – CAIXAS DE SUB GRAVE, CADA CONTENDO DOIS ALTOS FALANTES DE 21 OU 18 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 1.200 WS CADA ALTO FALANTE, TOTALIZANDO 2.400WS RMS EM CADA CAIXA DE SOM. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: 04 - BAMPES P/ SISTEMA CAIXA; 08 - ADAPTADORES DE BAMPES P/ SISTEMA CAIXA EM V 2X12; 04 - TALHAS 1 TONELADAS C/ 10 METROS DE CORRENTE; 06 - CINTAS 3 TONELADAS. AMPLIFICAÇÃO: 16 - CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 03 - AMPLIFICADOR SUB GRAVES 12.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL; 03 - AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 8.000 WATSRMS EM 2? DIGITAL; 03 - AMPLIFICADOR TITÂNIO 3.500 WATSRMS EM 2? DIGITAL; 04 - CONSOLES DE MIXAGEM, P.A. MONITOR E STAND BY. CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO DE 48 CANAIS. PERIFÉRICO DE PA: 01 - PROCESSADOR DIGITAL C/ 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS C/ SISTEMA DE PC P/ ALINHAMENTO, DE GANHOS, VOLUMES, FASES E OUTROS; 02 - NOTEBOOK; 02 - MICROFONE P/ O ANALISADOR; 01 - SISTEMA DE INTERCON C/6 PONTOS SE NECESSÁRIOS. SIDE FILL E MONITORES: 12 - SISTEMA DE IEM COM COMBANER E ANTENA AMPLIFICADA + DIGITAL COM BODY PACK S/FIO C/ FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL; 04 - CAIXAS KF 750 FLY (2X12+DRIVER); 04 - CAIXAS SUB – SB 850 (2X18); 03 - CAIXAS SUB-SB 850(1X18); 12 - MONITOR SM400. AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 - CONJUNTO DE RACK E AMPLIFICADORES SENDO CADA:02 - AMPLIFICADOR SUB GRAVES 12.000 WATSRMS EM 2?; 02 - AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 5.000 WATSRMS EM 2?; 02 - AMPLIFICADOR TITÂNIO 3.000 WATSRMS EM 2?. AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 02 - CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 04 - AMPLIFICADORES MONITOR 5.000 WATSRMS 2?; 04 - AMPLIFICADORES MONITOR 3.000 WATSRMS2?. PERIFÉRICO DE MONITOR: 01 - PROCESSADOR DIGITAL 24 HZ 96 BITS (STAND BY); 01 - PROCESSADOR DIGITAL C/4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS C/ SISTEMA DE PC P/ ALINHAMENTO, DE GANHOS, VOLUMES, FASES E OUTROS; 02 - POWER-PLAY 8 VIAS C/ CONTROLES DE GRAVES E AGUDOS. INSTRUMENTOS E AMPLIFICADORES: 02 - BATERIA CORPO, (2X BUMBO 22", 2X TOM 10", 2XTOM 12", 2X SURDO 14", 2 X CAIXA 14"); 04 - AMPLIFICADORES DE GUITARRA C/2 AUTO FALANTES, 12", 300 WATSRMS VALVULADO; 03 - AMPLIFICADOR DE BASS 800. MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS 02 - KIT MICROFONE PARA BATERIA SHURE; 20 - MICROFONES SM 57; 05 - MICROFONES BETA SM – 57A; 15 - MICROFONES SM 58; 05 - MICROFONES BETA SM 58; 03 - MICROFONE BETA SM 91; 03 - MICROFONES BETA SM 52; 10 - MICROFONES SM-81; 05 - MICROFONE-C-1000; 10 - MICROFONES E-604; 20 - DIRECT-BOX PASSIVO; 15 - DIRECT-BOX ATIVO; 04 - RECEPTOR DIGITAL DE QUATRO CANAIS AD4Q + COMBINADOR/AMPLIFICADOR DE ANTENAS; 04 - MICROFONES AD2 BE BETA58; 40 - PEDESTAIS UNIVERSAIS; 15 - GARRAS TIPO LP. CABOS, MULTICABOS, SOM PARA PEQUENOS EVENTOS	UND	60,0000	1.983,3300	118.999,80
73	29185	Especificação	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO DE 1.000 A 3.000 PARTICIPANTES EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO DE 1.000 A 3.000 PARTICIPANTES. (AMBIENTE ABERTO, SEM RIDER TÉCNICO) 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS, 01 CD PLAYER, PA LINE, 12 CAIXAS DE ALTA E 12 SUBGRAVES, , 04 COLUNAS PARA DELAY. 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO UNIDIRECIONAL PROFISSIONAL (INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO).	UND	50,0000	1.195,0000	59.750,00
72	29214	Especificação	SOM PARA ATE 500 PESSOAS	UND	50,0000	1.195,0000	59.750,00
		Especificação	EQUIPAMENTO DESOM/SONORIZAÇÃO DE 100 A 500 PARTICIPANTES EQUIPAMENTO DESOM/SONORIZAÇÃO DE 100 A 500 PARTICIPANTES. (AMBIENTE ABERTO, SEM RIDER TÉCNICO) 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS, 01 CD PLAYER, PA LINE, 04 CAIXAS DE ALTA E 04 SUBGRAVES, 02 COLUNAS PARA DELAY. 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL (INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO)				
69	29210	Especificação	PROJETOR PARA MAPPING	UND	27,0000	1.135,6700	30.663,09
68	29209	Especificação	PROJETOR 10000 LUMEN FULL HD 1920X1200. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UND	35,0000	421,6700	14.758,45
		Especificação	PROJETOR MULTIMÍDIA A PARTIR DE 5.500 A.LUMENS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
67	29208	Especificação	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000	UND	40,0000	340,0000	13.600,00
		Especificação	PROJETOR MULTIMÍDIA A PARTIR DE 3000 A.LUMENS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
66	29207	Especificação	PRATICÁVEL	UND	240,0000	118,3300	28.399,20
		Especificação	PISO ELEVADO DE MADEIRA E ALUMÍNIO COM ALTURA REGULÁVEL E RODINHAS PARA IMPORTE DE INSTRUMENTOS, MEDINDO 2X1M. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
75	29219	Especificação	TABLADO FORRADO COM CARPETE. TAMANHO 3X3	UND	25,0000	1.107,5000	27.687,50
		Especificação	EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 20 A 40 CM DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 3X3M. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
65	29232	Especificação	POSTO MÉDICO	UND	39,0000	8.566,6700	334.100,13
		Especificação	POSTO MÉDICO, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO COM MEDIDAS DE 5,00M X 5,00M				
46	29216	Especificação	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	UND	55,0000	8.066,6700	443.666,85
		Especificação	8 PAS COM, NO MÍNIMO, 12 LINE ARRY COM 12 E TITANIUM; 08 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18; 05 MONITORES CLAIR; 40 CABOS XLR 30 CABOS INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO; 06 MICROFONES COM FIO; 50 M DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA; CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; CONSOLE - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 CANAIS DIGITAIS; NOTEBOOK COM PROCESSADOR COREL I7. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.				
42	29196	Especificação	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	UND	40,0000	6.050,0000	242.000,00
		Especificação	NORMAL – COMPOSTA POR: 32 (TRINTA E DOIS) REFLETORES LED 600W; 04 (QUATRO) REFLETORES ELIPSÓIDAI 500W CADA; 04 (QUATRO) MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 (UM) CONSOLE DIGITAL AVOLITE 2000 32 CANAIS; 01 (UMA) MESA DE LUZ SGM PILOT 2000 32 CANAIS; 02 (DOIS) RACK A CORES DIMMER 32 CANAIS; 40 (QUARENTA) REFLETORES LUZ VAPOR NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO PARA ILUMINAÇÃO DOS COQUEIROS 500W CADA, COM TRELIÇAS; 12 (DOZE) MOVING HEADS DE 575W PARA O PALCO E EFEITOS NA HOUSE E POSTES; CABOS DE CONEXÕES NECESSÁRIOS; MONTADORES E OPERADORES NECESSÁRIOS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
5	29233	Especificação	ARQUIBANCADA	DRA	22,0000	3.950,0000	86.900,00
		Especificação	ARQUIBANCADA COM 24METROS DE COMPRIMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR E TABLADO EM COMPENSADO, FORRADO DE CARPETE PRIMEIRO USO, COM 04 PATAMAR, A ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DEVE SER DE 40CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 20CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 70CM, COM GUARDAS CORPOS, INCLUÍDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO.				
6	29179	Especificação	BARRICADA ANTI-AVALANCHE	UND	600,0000	78,3300	46.998,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação		BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1MX1M, PARA PROTEGER AMBIENTES DE MULTIDÕES. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
7	29180	BOX TRUSS Q15	M	2.550,0000	53,3300	135.991,50
Especificação		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q15, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - 'SAPATAS', CABOS DE				
8	29181	BOX TRUSS Q30	M	5.000,0000	82,6700	413.350,00
Especificação		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q30, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - 'SAPATAS', CABOS DE				
9	29182	BOX TRUSS Q50	M	1.200,0000	97,3300	116.796,00
Especificação		LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q50, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - 'SAPATAS', CABOS DE				
10	29183	CADEIRÁ DE PLÁSTICO	UND	11.800,0000	11,3300	133.694,00
Especificação		CADEIRAS BRANCAS E SEM BRAÇO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
11	29184	CADEIRA TIPO TIFANY	UND	650,0000	15,3300	9.964,50
Especificação		CADEIRA TIPO TIFANY OU SIMILAR. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
16	29234	CLIMATIZADOR	DRA	155,0000	330,0000	51.150,00
Especificação		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - CLIMATIZADOR DE AMBIENTE POR RESFRIAMENTO EVAPORATIVO, FLUXO DE AR DE 2.760M3/H, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA HIDRÁULICO PARA UMIDIFICAÇÃO, ÁREA DE CLIMATIZAÇÃO DE 40 A 50M2., SEM MANUTENÇÃO.				
43	29195	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE.	UND	75,0000	3.450,0000	258.750,00
Especificação		BÁSICA - COMPOSTA POR: 12 (DOZE) REFLETORES LED 600W; 02 (DOIS) MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 01 (UMA) MESA DE LUZ SGM PILOT 2000 24 CANAIS, 02 (DOIS) RACK A CORES DIMMER 24 CANAIS, CABO DE CONEXÕES NECESSÁRIOS, MONTADORES E OPERADORES NECESSÁRIOS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
19	29239	CONTAINER 1000LTS PARA CONTRAPESO DE PALCO	UND	40,0000	1.633,3300	65.333,20
Especificação		COM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA 1,14M, LARGURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,20M, PESO 1 TONELADA DE ÁGUA, TAMPA DE ENTRADA 15CM DIÂMETRO, REGISTRO DE SAÍDA USADO PARA CONTRAPESO NO PALCO EVITANDO				
23	29186	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 3X3	UND	40,0000	2.933,3300	117.333,20
Especificação		PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 3X3 M. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
24	29187	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 4X4	UND	60,0000	3.183,3300	190.999,80
Especificação		PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 4X4 M. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
25	29188	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 5X5	UND	35,0000	3.516,6700	123.083,45
Especificação		PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 5X5 M. DIÁRIA DE 24 HORAS				
26	29189	ESTANDE MONTAGEM ESPECIAL 6X6	UND	45,0000	4.133,3300	185.999,85
Especificação		PISO REVESTIDO DE CARPETE, MONTAGEM NO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES A 2,70 DE ALTURA, PORTA COM FECHADURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS E CLIMATIZAÇÃO. 6X6 M. DIÁRIA DE 24 HORAS				
18	29238	COFRE	UND	20,0000	346,6700	6.933,40
Especificação		COFRE 33 CM X 37 CM X 80 CM CHAPA DE AÇO E CONCRETO, COM PRATILEIRAS E SISTEMA ANTI-ARROMBAMENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
28	29260	FECHAMENTO COM MALHA	M²	6.000,0000	49,6700	298.020,00
Especificação		FECHAMENTO DE AMBIENTE EM TECIDO TIPO MALHA OU SIMILAR. INSTALADO. DIÁRIA DE 24 HORAS				
41	29197	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE.	UND	40,0000	8.700,0000	348.000,00
Especificação		OTIMIZADO - COMPOSTA POR: 60 (SESSENTA) REFLETORES LED 600W; 10 (DEZ) REFLETORES ELIPSOIDAI 500W CADA; 10 (DEZ) MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 (UM) CONSOLE DIGITAL AVOLITE 2000 32 CANAIS; 01 (UMA) MESA DE LUZ SGM PILOT 2000 32 CANAIS; 02 (DOIS) RACK A CORES DIMMER 64 CANAIS; 60 (SESSENTA) REFLETORES LUZ VAPOR NAS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO PARA ILUMINAÇÃO DOS COQUEIROS 500W CADA, COM TRELIÇAS; 24 (VINTE E QUATRO) MOVING HEADS DE 575W PARA O PALCO E EFEITOS NA HOUSE E POSTES; CABOS DE CONEXÕES				
40	29194	ILUMINAÇÃO - CANHÃO SEGUIDOR	UND	20,0000	260,0000	5.200,00
Especificação		CANHÃO SEGUIDOR. MÍNIMO 1000W. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
39	21396	HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS	UND	12,0000	2.883,3300	34.599,96
Especificação		HOUSE MIX, MEDINDO 5,0 X 5,0 M, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS, ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO, INCLUSIVE, AINDA, TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0 X 5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
38	29164	GRADES EM FERRO	UND	2.500,0000	49,0000	122.500,00
Especificação		GRADIL REMOVÍVEL VAZADO EM FERRO ZINCADO. UTILIZADA NA CONTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. PESO: APROX. 18 KG. DIMENSÕES: 200 CM X 120 CM. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
37	29163	GERADOR 250 KVA	UND	42,0000	5.643,3300	237.019,86
Especificação		250 KVA ABASTECIDO COM ÓLEO DIESEL DE POTÊNCIA, 127/220 OU 127/110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO DE 1.800 RPM E QUADRO DE COMANDO MANUAL, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, CONTÊINER SILENCIADO, CHAVE REVERSORA, SILENCIOSO, SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO. EXIGIDO PORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO CO2. DIÁRIA DE 24 HORAS.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

36	29162	GERADOR 180 KVA	UND	57,0000	5.050,0000	287.850,00
Especificação		180 KVA ABASTECIDO COM ÓLEO DIESEL DE POTÊNCIA, 127/220 OU 127/110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, 1.800 RPM E QUADRO DE COMANDO MANUAL, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, CONTÊINER SILENCIADO, CHAVE REVERSORA, SILENCIOSO, SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO. EXIGIDO PORTE DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO CO2. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
27	8863	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	220,0000	45,0000	9.900,00
Especificação		EXTINTOR DE INCENDIO(CILINDRO COM O PRODUTO) PORTATIL DE PÓ 6 KG SECO TIPO PRESSURIZADO ABC REGULMANETADO TECNICAMENTE PELO INMETRO				
92	29231	TORRETAS	UND	190,0000	113,3300	21.532,70
Especificação		P/ ISOLAMENTO (PEDESTAIS COM CORDÃO DE ISOLAMENTO RETRÁTIL). DIÁRIA DE 24 HORAS.				
30	29265	FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 12X3	UND	50,0000	1.493,3300	74.666,50
Especificação		FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 12X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
29	29264	FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 10X3	UND	50,0000	960,0000	48.000,00
Especificação		FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 10X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
32	29262	FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 6X3	UND	100,0000	586,6700	58.667,00
Especificação		FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 6X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
33	29263	FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 8X3	UND	50,0000	788,3300	39.416,50
Especificação		FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 8X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
31	29261	FUNDO DE PALCO VINÍLICO. TAMANHO 4X3	UND	80,0000	417,0000	33.360,00
Especificação		FUNDO DE PALCO EM VINIL, PARA FECHAMENTO, MEDINDO 4X3 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				

Total 9.378.936,99

Lote: 3

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	29242	ABASTECIMENTO DE CAMARINS	UND	90,0000	2.083,3300	187.499,70
Especificação		CONTENDO NO MÍNIMO: SUCO, REFRIGERANTE, ÁGUA, ISOTÔNICO, FRUTAS, SALGADOS E DOCES. COM PROPORÇÃO MÍNIMA DE 5 SALGADOS POR PESSOA E 3 DOCES POR PESSOA. CADA UNIDADE DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO 10				
2	18238	Água mineral natural sem gás, GARRAFA de 500ml	UND	4.000,0000	1,9000	7.600,00
Especificação		Água mineral natural sem gás, GARRAFA de 500ml. dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA e DNPM, retornável, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.				
3	18163	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML,	UND	8.800,0000	1,0900	9.592,00
Especificação		ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC N°274, DE 22/09/2005) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO; SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS				
4	29243	ALMOÇO (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	UND	1.600,0000	66,3300	106.128,00
Especificação		BUFFET COMPLETO INCLUINDO 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, SOBREMESA E CAFÉ EXPRESSO.				
45	29248	JANTAR (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	UND	1.600,0000	77,3300	123.728,00
Especificação		BUFFET COMPLETO INCLUINDO 1 BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, SOBREMESA E CAFÉ EXPRESSO.				
17	29245	COFFEE BREAK (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	UND	4.020,0000	47,6700	191.633,40
Especificação		BUFFET COMPLETO INCLUINDO PETIT FOUR, CAFÉ, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA.				
20	29246	COQUETEL (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	UND	4.820,0000	67,0000	322.940,00
Especificação		DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC. 2 TIPOS DE REFRIGERANTE (01 LIGTH), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS).				
35	29247	GELO 20KG	UND	1.100,0000	27,0000	29.700,00
Especificação		GELO FILTRADO, SACO DE 20KG				
12	29244	CAFÉ DA MANHÃ (FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	UND	1.700,0000	49,6700	84.439,00
Especificação		BUFFET COMPLETO INCLUINDO CAFÉ, SUCO E ÁGUA.				

Total 1.063.260,10

Lote: 4

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
13	29254	CAIXA TÉRMICA TIPO 1	UND	220,0000	43,3300	9.532,60
Especificação		CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35L. DIÁRIA DE 24 HORAS				
14	29255	CAIXA TÉRMICA TIPO 2	UND	135,0000	77,0000	10.395,00
Especificação		CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 360L. DIÁRIA DE 24 HORAS				
15	29256	CENOGRAFIA	M²	2.600,0000	150,0000	390.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação		DECORAÇÃO E CENOGRAFIA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISADO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS COM TEMA DIVERSOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO ILUMINAÇÃO CÊNICA. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
88	29257	TOALHA DE MESA. QUADRADA 1,40 M X 1,40	UND	950,0000	35,3300	33.563,50
Especificação		BRANCA OU COLORIDA - QUADRADA (1,40 M/1,40). DIÁRIA DE 24 HORAS.				
89	29259	TOALHA DE MESA. REDONDA - 2 METROS	UND	410,0000	41,8300	17.150,30
Especificação		BRANCA OU COLORIDA - REDONDA - 2 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
90	29258	TOALHA DE MESA. RETANGULAR - 4 A 5 METROS	UND	90,0000	43,3300	3.899,70
Especificação		BRANCA OU COLORIDA - RETANGULAR - 4 A 5 METROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
					Total	464.541,10

Lote: 5

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
62	29251	PLANO DE EMERGÊNCIA	UND	82,0000	2.450,0000	200.900,00
Especificação		PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
71	29250	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO COM LACRE DE PLÁSTICO	UND	3.500,0000	2,6300	9.205,00
Especificação		PULSEIRA PERSONALIZADA EM TECIDO INVOLÁVEL COM LACRE DIMENSÃO APROXIMADA 2X25CM, IMPRESSÃO EM 1 COR.				

O Pregoeiro do certame julgará a proposta de preços analisando o menor valor global do Lote, sendo que os custos de cada item que compõem o lote não poderá ser maior do que o cotado pela Administração Municipal, conforme evidenciado na tabela acima.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE não será obrigado a solicitar os bens/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Da Dinâmica de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início dos Serviços

A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço, na qual constará a data ou evento de início, observando-se os seguintes parâmetros:

- Definir os atores que participarão da gestão do contrato;
- Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- c) Atentar que, no caso de serviços implementados por etapas ou prestados com regime de mão de obra exclusiva, os pagamentos à contratada deverão ser realizados de forma proporcional à execução, conforme critérios definidos no contrato;
- d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento, com base nos resultados obtidos, conforme as seguintes diretrizes, no que couber;
- e) Definir os mecanismos de controle e fiscalização da prestação dos serviços, adequados à sua natureza;
- f) Estabelecer o método de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, comparando-os às especificações técnicas e à proposta da contratada, para fins de recebimento provisório;
- g) Estabelecer o método de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues em relação aos termos contratuais e à proposta da contratada, para fins de recebimento definitivo;
- h) Definir o procedimento de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que a contratada mantenha todas as condições de habilitação e execução durante toda a vigência do contrato;
- i) Elaborar uma lista de verificação (checklist) para os aceites provisório e definitivo, a ser utilizada na fiscalização contratual, quando cabível;
- j) Definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os procedimentos para sua aplicação, utilizando como referência os modelos de minutas padronizadas de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União (AGU).
- k) Definir as garantias de execução contratual, quando necessárias, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Disposições Gerais

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Sanções Aplicáveis

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º).

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais severa (art. 156, §5º).

8.3. Multas

8.3.1. Moratória:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato;
- b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a extinção do contrato, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Compensatória:

- a) Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1: 20% a 30% do valor do contrato;
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- b) Para a inexecução total (alínea “c”): 20% a 30% do valor do contrato;
- c) Para a infração descrita na alínea “b”: 15% a 30% do valor do contrato;
- d) Para a infração descrita na alínea “d”: 10% a 30% do valor do contrato;
- e) Para a infração descrita na alínea “a”: 0,5% a 30% do valor do contrato.

8.3.3. As multas deverão ser recolhidas via DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.4. Procedimento e Defesa

8.4.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

8.4.2. Todas as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o direito de defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação (art. 157).

8.4.4. Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor devido ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.5. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo formal que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência e efetividade de programa de integridade implementado pelo contratado.

8.6. Outras Disposições



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

8.6.1. Infrações que também se enquadrem na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso, fraude ou confusão patrimonial, com extensão das sanções aos administradores e sócios (art. 160).

8.6.3. O contratante deverá registrar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as sanções aplicadas no CEIS, CNEP e cadastro municipal (art. 161).

8.6.4. As penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163.

8.6.5. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos decorrentes de outros contratos, conforme IN SEGES/ME nº 26/2022.

8.6.6. As penalidades serão lançadas no SICAF, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.6.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.6.8. Após 30 (trinta) dias de inexecução, será considerada inexecução total do contrato, ensejando a rescisão contratual.

8.6.9. As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas de créditos ou cobradas judicialmente, conforme legislação aplicável.

8.6.10. As sanções não poderão ser relevadas, salvo comprovada força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e aceitos pela autoridade competente.

8.6.11. A autoridade competente deverá observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando o caráter educativo e a gravidade da infração.

8.6.12. Estão igualmente sujeitas às penalidades as empresas que:

- a) Tenham condenações definitivas por fraude fiscal;
- b) Pratiquem atos ilícitos que frustrem a licitação;
- c) Demonstrem ausência de idoneidade para contratar com a Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de ATA OU CONTRATO através dos seguintes endereços eletrônicos (contratos.pmbc2020@gmail.com).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização administrativa

Nos casos em que houver fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS PAGAMENTOS:

O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá:

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do município para a realização dos serviços;

Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do Chefe do Patrimônio, ou outros servidores designados para esse fim.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

O Município de Barra dos Coqueiros, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, na licitação e no Contrato, obriga-se a:

Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela licitante vencedora, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela licitante vencedora em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Indicar à licitante vencedora os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Notificar à empresa vencedora, na ocorrência das situações previstas acima, para reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais danificados às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências descritas neste Termo, na licitação e no Contrato.

Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços e fornecimentos ora contratados.

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços e fornecimento de peças à licitante vencedora, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da licitação e demais condições estabelecidas no contrato.

Designar o (s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores do Município de Barra dos Coqueiros para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Obrigações Gerais

a) Apresentar, a cada serviço executado, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada e devidamente registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

CAU local, com a devida autorização do Corpo de Bombeiros, às expensas da contratada (quando aplicável).

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

c) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Município, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

d) Manter compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes quanto ao transporte e armazenamento dos produtos.

16.2. Condições Específicas de Execução

16.2.1. Palcos, Iluminações e Estruturas: montados, testados e prontos com antecedência mínima de 5 (cinco) horas antes do evento.

16.2.2. Sonorização e Painéis: montados, testados e prontos com 3 (três) horas de antecedência.

16.2.3. Equipamentos: dispostos em local indicado pela Secretaria requisitante, com 3 (três) horas de antecedência ou em horário previamente requisitado, acompanhados de técnico responsável.

16.2.4. Equipe de Apoio: composta por pessoal uniformizado e identificado, disponível com 2 (duas) horas de antecedência.

16.2.5. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, nem os dias sem evento. Os valores unitários devem abranger transporte, montagem e desmontagem.

16.2.6. A contratada é responsável pela guarda, cobertura, segurança e manutenção dos equipamentos e estruturas, sem ônus para a Administração.

16.2.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do contrato: impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, manutenção, licenças, e o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

16.3. Execução Técnica e Responsabilidade

a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta, alocando pessoal qualificado e materiais adequados.

b) Reparar, corrigir ou substituir, às expensas próprias, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- c) Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos à Administração, com ressarcimento imediato ou desconto na garantia/pagamento.
- e) Entregar, mensalmente, as certidões de regularidade (INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Municipal e CNDT).
- f) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- g) Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- h) Prestar esclarecimentos, permitir acesso ao local dos serviços e paralisar atividades quando solicitado pela Contratante.
- i) Manter a organização técnica e administrativa dos serviços, observando normas de segurança, higiene e disciplina.
- j) Submeter, por escrito, à análise da Contratante, qualquer alteração nos métodos executivos.
- k) Observar as normas da CLT e do ECA, vedando o trabalho de menores, salvo aprendiz conforme a lei.
- l) Cumprir as regras de acessibilidade e inclusão, conforme a Lei nº 13.146/2015.
- m) Manter o sigilo das informações e cumprir as normas internas de segurança da Contratante.

16.4. Responsabilidade Técnica e Profissional

- a) Fornecer o nome do engenheiro responsável (CREA) para manutenção e suporte técnico.
 - b) Apresentar qualificação da equipe técnica e atestados de capacitação (SENAI, Escolas Técnicas ou fabricantes).
 - c) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a ART referente ao objeto.
 - d) Analisar e adequar quadros elétricos conforme normas NBR 5410 e NDU 001.
 - e) Substituir imediatamente qualquer profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado.
 - f) Manter todos os empregados uniformizados e identificados com crachá.
 - g) Fiscalizar periodicamente seus empregados e fornecer EPIs adequados, assumindo total responsabilidade por acidentes.
 - h) Comunicar imediatamente quaisquer erros, desvios ou omissões durante a execução.
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

i) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

16.5. Encargos e Responsabilidade Civil

- a) A contratada responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relativos aos serviços prestados.
- b) Manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas e comunicará qualquer alteração impeditiva.
- c) Responderá civil e administrativamente por danos causados às instalações, equipamentos, documentos ou bens do Município, devendo efetuar o reparo ou indenização imediata.

16.6. Propriedade Intelectual e Transferência de Conhecimento

- a) Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos e soluções desenvolvidos, conforme IN SEGES/MP nº 5/2017, Anexo VII-F.
- b) Transferir à Administração todo o conhecimento técnico, documentação e tecnologias empregadas, garantindo continuidade sem perda de informações.
- c) Os direitos autorais e de propriedade intelectual dos projetos, especificações e produtos pertencerão à Contratante, sendo vedada sua reprodução sem autorização.
- d) Comprovar a regularidade fiscal das subcontratadas de pequeno porte durante a execução, conforme LC nº 123/2006.

16.7. Sustentabilidade e Obrigações Complementares

- a) Observar as diretrizes de sustentabilidade dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 7.746/2012 e da IN SLTI/MP nº 01/2010.
- b) Atentar às obrigações ambientais e de eficiência energética pertinentes ao objeto contratado.
- c) As cláusulas acima são mínimas obrigatórias, podendo ser acrescidas de outras conforme as necessidades específicas da Secretaria requisitante e do serviço contratado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.863/0001-90, situada na Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Airton Sampaio Martins**, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**, juntamente com seus partícipes: **SMTT – Superintendencia Municipal De Trânsito E Transporte De Barra Dos Coqueiros**, inscrito no CNPJ sob nº 09.322.905/0001-52, **Secretaria Municipal da Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.749.903/0001-84 **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.922/0001-15. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025/SRP/PMBC**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº ____/2025/SRP/PMBC**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

3.1.1.1. Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

3.1.2. Os partícipes da Ata de Registro de Preços:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 14.1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.1.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 14.1.2.3. SMTT – Superintendência Municipal de Transito e Transporte;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO
RESERVA (art. 84)**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.a. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.b. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.3.2 do Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item do Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

6.1.3.b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou](#)
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Prefeito

Participes

FORNECEDOR 01

FORNECEDOR 02



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS, POR INTERMÉDIO DOS
ÓRGÃOS DEMANDANTES ATRAVÉS DE
ORDENS DE SERVIÇOS E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____.**

I- DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Aditivo, reuniram-se de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.128.863/0001-90, com sede à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AIRTON SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF: ***.***.***-**, por intermédio da ***.***.***, *****, representada neste ato por seu(a) secretário(a) o **Sr(a). DOUGLAS SILVA OLIVEIRA**, *****, *****, portador da Cédula de Identidade n.º *.***.***-**, inscrito no CPF n.º .XXX.XX-94, residente e domiciliado a *****, n.º *****, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a Empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. **.***.***-**, localizada na *****, n.º. *****, Bairro *****, CEP: *****, Tel: *****, endereço eletrônico: *****, na Cidade de *****, Estado de *****, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) *****, natural da cidade de *****/**, inscrito no CPF sob n.º ***.***.***-**, documento de identidade N.º *****, expedido pela *****, residente e domiciliado a *****, n.º *****, Bairro *****, CEP *****, *****, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **/****, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam, pelo termo de referência, proposta final vinculada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto serviços comuns de locação de estrutura para realização de eventos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em ordens de serviço, compreende-se como eventos: eventos comemorativos de datas oficiais, cursos, oficinas, workshops, eventos para a divulgação de ações institucionais, encontros de autoridades, mutirões de atendimento, itinerantes de atendimento etc., incluindo montagem, desmontagem ou entrega dos equipamentos, nos termos do termo de referência, edital e proposta apresentada:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

ITEM	CÓD CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOT ESTIMADO TOTAL						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado, eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021;

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art.92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O setor demandante fará solicitações de empenho conforme a demanda necessária;

3.1.2 Após a emissão do empenho prévio, fará a ordem de serviço e encaminhará ao Contratado;

3.2. Os equipamentos deverão ser devidamente entregues na forma solicitada através do setor demandante, conforme necessidade trazida pelo órgão;

3.3. Os locais de instalação serão orientados por servidor responsável, presente no local na data acima especificada, a quem caberá a fiscalização dos serviços;

3.4. A CONTRATADA deverá recolher o material colocado no dia e horário citado em ordem de serviço, com pena de multa por inexecução contratual;

3.5. A execução dos serviços será iniciada com ordem de serviço (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

- a- Definir os atores que participarão da gestão do contrato;
- b- Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços;
- c- Atentar que, no caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou no caso de serviço prestado com regime de mão de obra exclusiva, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à contratada devem ser realizados em conformidade com esses critérios;
- d- Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber;
- e- Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber;
- f- Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- g- Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
- h- Definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- i- Definir uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso;
- j- Definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: (...)
- k- Definir as garantias de execução contratual, quando necessário. Note-se, portanto, que é um rol bastante extenso de aspectos a serem observados e discriminados nesse tópico, que, aliado ao antecedente, irá retratar com fidedignidade o funcionamento do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

3.6. Por fim, o órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada. A IN SEGES/MP nº 05, de 2017 estabelece que Anexo V, item 2.6, alínea “d” a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART.92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 147.250,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei Nº 14.133/21.

6.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

6.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

6.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

6.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

6.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela em atraso.*

6.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.15. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

6.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

6.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

6.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.21. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste conforme indicadores que medem a variação dos preços e da inflação em um determinado período, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 48h, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, *cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da contratação.

9.11. Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CF/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- 9.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **10.9.** Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART.92, XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

12.1. Aplicam-se a este contrato as penalidades previstas na lei nº 14.133, de 2021, quais sejam advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nos seguintes termos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

12.1.1. A advertência será aplicada apenas em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da

12.1.2. Lei nº 14.133, de 2021, em percentual entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.1.3. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.6. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, será aplicado ao responsável, quando não se justificar penalidade mais grave, na seguinte gradação:

12.1.6.1. Por 12 (doze) meses, nos casos em que o contratado ou licitante:

a) tiver sido sancionado com a aplicação de duas sanções de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.6.2. Durante 24 (vinte e quatro) meses, nas situações em que o contratado ou licitante:

a) ensejar o retardamento imotivado da execução ou da entrega do objeto da licitação;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

12.1.6.3. Pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, quando o contratado ou licitante der causa:

a) À inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) À inexecução total do contrato.

12.1.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, será aplicada ao responsável, nos casos em que o contratado ou licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.7.1. A penalidade prevista neste item será aplicada em substituição à sanção prevista no item **12.1.6.** quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma de art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.1.11. As condições previstas nesta cláusula serão aplicadas em conjunto com as da Lei 14.133/21 e as dos demais atos normativos produzidos por este Município que versem sobre licitações, contratos e processo administrativo de sanção de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

13.2.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.10. Indenizações e multas.

13.2.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VVII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme art. 106, II, da Lei nº 14.133/21 prevê para contratações de serviços continuados que “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”. Mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente CONTRATO, e que não comportem solução amigável, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca da Cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes. E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, ficara a cargo dos servidores, deste órgão para acompanhar, fiscalizar e notificar a execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta do Contratada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

19.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

19.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.4. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

V - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVO

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Barra dos Coqueiros, ____ de _____ de 2025.

AIRTON SAMPAIO MARTINS

Prefeito
Contratante

Secretário *****
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

I-

II-